



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 01, de 03 de MARÇO de 2020.**

*Dispõe sobre os procedimentos acadêmicos a serem adotados em relação à frequência às aulas e avaliações da aprendizagem dos estudantes do IFG participantes do projeto LAPASSION.*

**Art. 1º** O projeto Lapassion visa a montagem de uma rede de colaboração internacional em busca de projetos de inovação científica voltada para o *aperfeiçoamento profissional e a experiência em pesquisa multidisciplinar de estudantes dos cursos superiores do IFG.*

**Art. 2º** *No período de realização do projeto Lapassion, os estudantes participantes farão jus, em situação de excepcionalidade, ao regime especial de exercício domiciliar como compensação pela ausência às aulas.*

**Art. 3º** Na solicitação do regime especial de exercício domiciliar o/a estudante deverá:

I - Protocolar pedido de solicitação do regime especial de exercício domiciliar endereçado à Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas;

II - Anexar comprovação de participação no projeto LAPASSION, com a indicação das datas de início e término do projeto.

**Art. 4º** As Chefias de Departamento de Áreas Acadêmicas deverão notificar as Coordenações dos Cursos acerca da solicitação do/da estudante.

**Art. 5º** As Coordenações dos Cursos deverão informar aos docentes os nomes dos estudantes em regime especial de exercício domiciliar em função da participação no projeto Lapassion.

**Art. 6º** Os docentes deverão encaminhar às Coordenações dos Cursos bem como ao estudante em regime especial de exercício domiciliar as datas para realização das avaliações da aprendizagem.

**Art. 7º** Os exercícios domiciliares não desobrigam o/a estudante, em hipótese alguma, da realização de avaliações da aprendizagem.

1º § As avaliações da aprendizagem deverão ser realizadas após o término do projeto, dentro do período letivo e nas datas previamente apresentadas pelos docentes das disciplinas cursadas.

2º § O docente poderá usar o relatório final de atividades realizadas no projeto LAPASSION para avaliações da aprendizagem de sua disciplina.

**Art. 8º** As atividades de estágio curricular obrigatório, as práticas como componentes curriculares e demais atividades curriculares de modalidade prática que necessitem de acompanhamento docente e da presença física do/da estudante em ambiente próprio, serão realizadas após o término do período de regime especial de exercício domiciliar e do consequente retorno do/da estudante às aulas.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

**Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon**  
Pró-Reitora de Ensino

Goiânia, 03 de março de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROEN**, em 03/03/2020 16:52:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 47316

**Código de Autenticação:** 258df58ee4



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, GOIÂNIA / GO, CEP 74.130-012  
(62) 3612-2261 (ramal: 2261)

